

Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Nº 2019.05.22.1

1ª Parte: PREÂMBULO

D) OBJETO

a) DEFINIÇÃO: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas e Programas Sociais do Município de Porteiras/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) ORDENADOR(ES) DA DESPESA(S): Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social - Claudineide Santos Sousa Lima; Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Maria Lêda Clementino de Almeida; Fundo Municipal de Educação - Eliana Alberto de Figueiredo Alves; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - José Nilson Correia Ursulino.

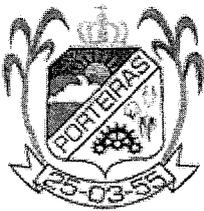
c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0030.2.085.0000	3.3.90.39.00
12	01	08.122.0054.2.069.0000	3.3.90.39.99
12	01	08.244.0021.2.060.0000	3.3.90.39.99
12	01	08.243.0024.2.088.0000	3.3.90.39.99
12	01	08.244.0041.2.082.0000	3.3.90.39.99
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.39.99
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.39.99
07	01	10.122.0005.2.091.0000	3.3.90.39.99
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.39.99
04	01	04.121.0011.2.009.0000	3.3.90.39.99
06	01	08.122.0014.2.018.0000	3.3.90.39.99

d) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: Os materiais/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Porteiras/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **06 de junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na(o) Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo "**menor preço por Lote**", visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às **09:00 horas** do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.





Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas e Programas Sociais do Município de Porteiras/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão apresentar junto ao Credenciamento 02 (duas) fotografias, em papel fotográfico ou comum, sendo uma da fachada da empresa e a outra do ambiente interno de trabalho (maquinário gráfico e outros equipamentos), assim como de comprovante de endereço em nome da empresa (contas de água, luz, telefone ou outros, na sua via original ou cópia), que comprovem o efetivo funcionamento da empresa interessada em participar do presente certame, **sendo que a não apresentação impedirá a participação nas fases do certame.**

2.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - A Prefeitura Municipal de Porteiras/CE poderá, em qualquer fase deste certame, realizar diligências nas dependências da empresa participante, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem a instalações físicas e equipamentos.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Porteiras

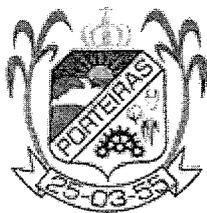
Pregão n.º 2019.05.22.1

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas e Programas Sociais do Município de Porteiras/CE.

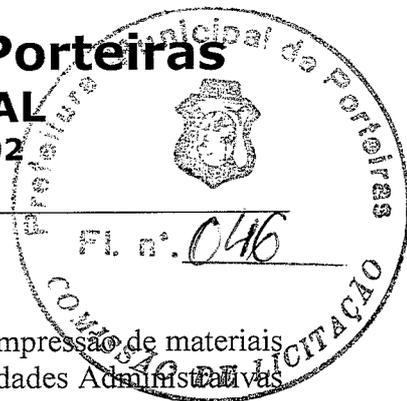
LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Prefeitura Municipal de Porteiras
Pregão n.º 2019.05.22.1

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas e Programas Sociais do Município de Porteiras/CE.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de invalidação do documento.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

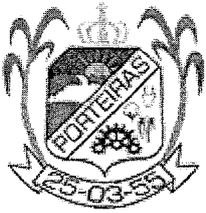
3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos materiais/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo os preços em algarismos, para os preços unitários e para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

047

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários e para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento, **sob pena de desclassificação da proposta:**

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

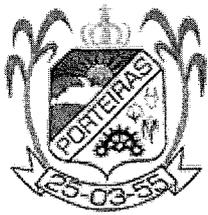
4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

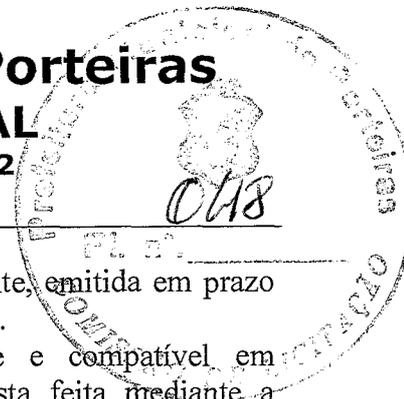
- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento de identidade do atestante (original ou cópia) para que seja confrontada a assinatura, **sob pena de invalidação do documento.**

s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

5.2 A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

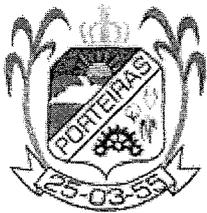
6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao **Pregão nº 2019.05.22.1**, em nome da licitante.

III - Apresentação de 02 (duas) fotografias, em papel fotográfico ou comum, sendo uma da fachada da empresa e a outra do ambiente interno de trabalho (maquinário gráfico e outros equipamentos), assim como de comprovante de endereço em nome da empresa (contas de água, luz, telefone ou outros, na sua via original ou cópia), que comprovem o efetivo funcionamento da empresa interessada em participar do presente certame, **sendo que a não apresentação impedirá a participação nas fases do certame.**

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

049

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos demais casos, deverão ser apresentados por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2019.05.22.1.

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.7 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote** para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

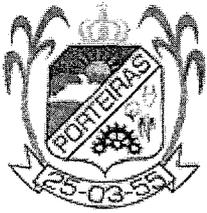
7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(a) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Porteiras se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

050

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

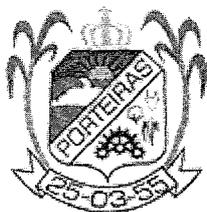
8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

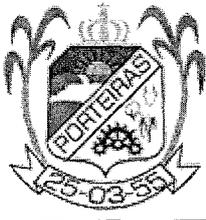
9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

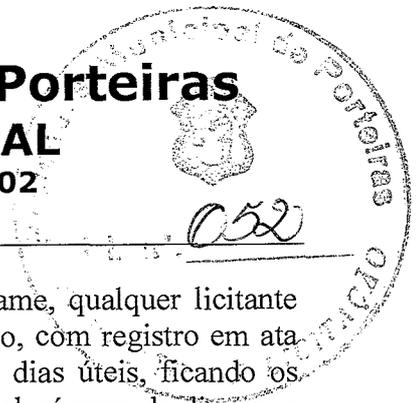
10.0 DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), interposto no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

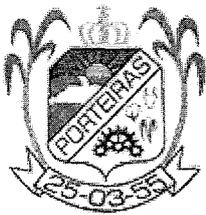
10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

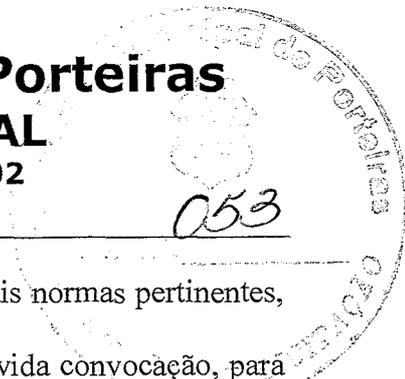
11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada





Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2019, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o serviço/fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, sujeito a alterações conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

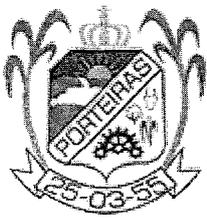
14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os materiais/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos materiais/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

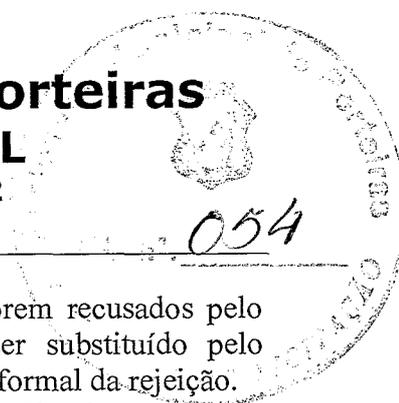
14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 2(dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

14.2.6 Para os materiais/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, com sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os materiais/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10(dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

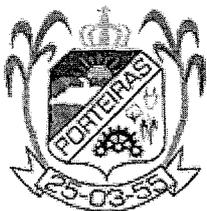
16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos materiais/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

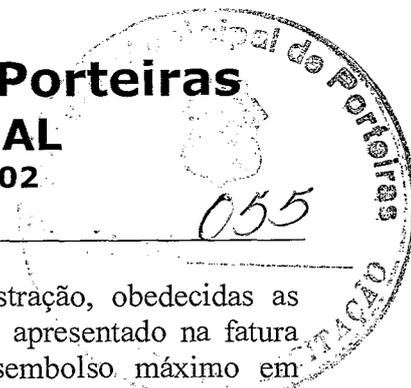
16.5 Os materiais/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) do respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



16.6 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições efetivamente recebidas, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e efetuado diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa ou Transferência Bancária.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

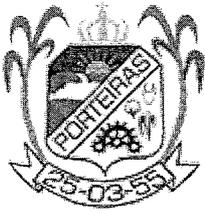
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

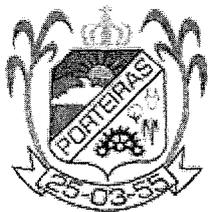
19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

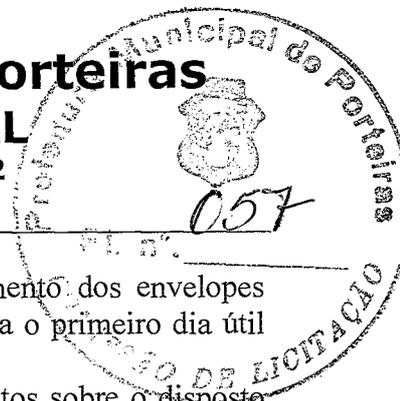
19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Porteiras/CE.



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5(cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3557-1254.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou ainda de forma gratuita, pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)3557-1254.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

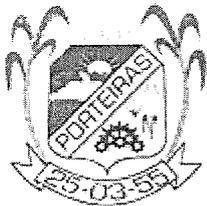
Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 22 de maio de 2019.


MARIA EDNÁ TAVARES DE LAVÔR
Pregoeira Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas e Programas Sociais do Município de Porteiras/CE.

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

2.1 - Compreende serviço de confecção e impressão de materiais gráficos, todas as etapas posteriores à criação de modelos para impressão, abrangendo configurações, formatações, ajustes, pré-impressão, impressão, acabamentos e entrega de produtos diversos, descritos neste termo de referência.

2.2 - A empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para atender as necessidades da contratante no que se refere a manuseio de programas adequados para ajuste de modelos de formulários, cartões, fichas, panfletos, cartazes, etc..., o qual irá resolver possíveis impasses, dúvidas e qualquer outra rotina de caráter técnico que porventura venha a interferir na execução do objeto solicitado.

2.3 - Os modelos de cada um dos itens solicitados poderão ser encaminhados via e-mail para maior agilidade do processo.

2.4 - O produto final deverá ser idêntico ao constante na respectiva ordem de compra/serviço e previamente aprovado pela contratante, atendendo rigorosamente aos critérios de dimensões, tipo de papel, etc... estabelecidos na descrição de cada item.

2.5 - Todo e qualquer serviço solicitado deverá ser providenciado por intermédio de Ordem de compra/Serviço fornecida pela contratante, o qual, após devidas formatações e ajustes realizados pela Contratada, deverá ser aprovado pela Contratante para finalização dos mesmos.

2.6 - É imprescindível que a Contratada disponha de equipamentos adequados para: impressão laser (monocolor e/ou colorida) em diversos tipos de papéis, cortes, perfurações, dobras, plastificações e todos os outros detalhes específicos para cada caso, de modo que os produtos solicitados atendam com eficácia os padrões de qualidade profissional.

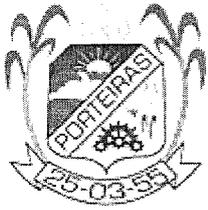
2.7 - É de inteira responsabilidade da contratada todas e quaisquer despesas, tais como pré-impressão, papéis e demais materiais/produtos necessários para a impressão, produção, custos de embalagem, entrega, obrigações trabalhistas e todas as demais existentes em decorrência da execução ou prestação dos serviços, sem, para tanto, cobrança de qualquer valor adicional à contratante.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para a divulgação dos eventos a serem realizados pelo Município de Porteiras, bem como para o atendimento da demanda das diversas Secretarias e os Programas Sociais. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores desta administração. A futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material e da população em geral, evitando paralisações de atividades ou prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos mesmos.

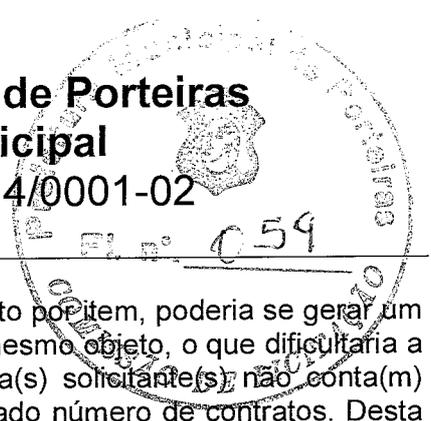
4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Os itens foram unificados em "LOTES" de acordo com rigoroso critério de compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se detalhes das descrições e formatos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.



Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Entidade(s) Administrativa(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4.4 - Outro ponto a se destacar é que, embora agrupando itens conforme os critério estabelecidos, a composição do valor de cada Lote dependerá diretamente e indispensavelmente do valor de cada item que o compõe, os quais deverão estar claramente expressos na proposta de preços, mantendo-se, dessa forma, a maior lisura possível para determinação dos respectivos valores finais de cada lote.

4.5 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

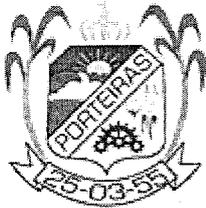
5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 – A(s) contratada(s), deverá(ão) fornecer o(s) produto(s) conforme descrições e quantidades estimadas na planilha abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS GRÁFICOS I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Agendas padronizadas tam.15x20cm, 100 fis, 10 páginas coloridas, capa plastificada.	UND	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
2	Apostila capa especial (em papel couchê - color), com 115 páginas em papel 75g/m2 monocolor, tamanho A4, com espiral.	UND	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00





Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

060

3	Apostila capa especial (em papel couchê - color), com 125 páginas em papel 75g/m2 monocolor, tamanho A4, com espiral.	UND	250	R\$ 31,25	R\$ 7.812,50
4	Apostila capa especial (em papel couchê - color), com 97 páginas em papel 75g/m2 monocolor, tamanho A4, com espiral.	UND	250	R\$ 24,25	R\$ 6.062,50
5	Apostila (caderno) contendo 100 páginas, em papel 75g/m2, tamanho A4, frente e verso, monocolor, com espiral e capas plásticas	UND	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
6	Encadernação até 100 fls	UND	1270	R\$ 2,00	R\$ 2.540,00
7	Encadernação de 101 a 200 fls	UND	1050	R\$ 3,00	R\$ 3.150,00
8	Encadernação de 201 a 300 fls	UND	1040	R\$ 4,00	R\$ 4.160,00
9	Plastificação de documentos diversos à quente	UND	190	R\$ 1,80	R\$ 342,00
					R\$ 44.747,00

LOTE 02 - SERVIÇOS GRÁFICOS II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Banner colorido em lona plastificada 1,0m x 2,0m, com cano de PVC de 20 milímetros, ponteira, cordão de nylon para sustentação.	UND	170	R\$ 130,00	R\$ 22.100,00
2	Banner colorido em lona plastificada 0,80 x 1,20m, com cano de PVC de 20 milímetros, ponteira, cordão de nylon para sustentação	UND	230	R\$ 55,00	R\$ 12.650,00
3	Faixa em lona, color, 3,0 x 0,7m, com cano de PVC de 20 milímetros com ponteiros nas duas extremidades.	UND	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
4	Faixa em lona, color, 5,0 x 0,6m, com cano de PVC de 20 milímetros com ponteiros nas duas extremidades.	UND	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
					R\$ 48.070,00

LOTE 03 - SERVIÇOS GRÁFICOS III

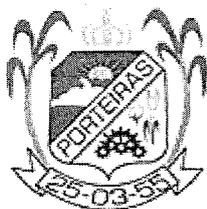
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Bloco com 100 fls em papel 42kg, tamanho 10x10, monocolor	BL	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
2	Bloco com 100 fls em papel 42kg, tamanho 21 x 31 cm, color	BL	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
3	Blocos diversos com 100 fls em papel 24kg, tamanho 1/2 ofício, monocolor	BL	4500	R\$ 8,12	R\$ 36.540,00
4	Blocos diversos com 100 fls em papel 24kg, tamanho ofício, monocolor	BL	10300	R\$ 13,50	R\$ 139.050,00
5	Blocos diversos com 100 fls em papel 24kg, tamanho 18, monocolor	BL	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
6	Bloco com 10 páginas, frente e verso - color, 21 x 31 cm, em papel 75g/m2, capa dura em papel 60 (Prontuário suas)	BL	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
					R\$ 180.450,00

LOTE 04 - SERVIÇOS GRÁFICOS IV

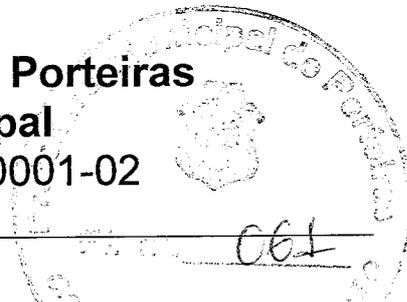
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Botons personalizados, modelos variados, aproximadamente 3,5cm	UND	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
2	Canetas personalizadas (modelo de acordo com o evento)	UND	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
3	Placa em acrílico com adesivo transparente 4 x 0 cor - corte a laser 030 x 40 mm	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
					R\$ 6.930,00

LOTE 05 - SERVIÇOS GRÁFICOS V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Boletim escolar, papel 60kg tamanho ofício 9	UND	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
2	Calendário escolar 5x9 papel couchê	UND	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
3	Certificado 21 x 31cm - 1 x 0 cor- offset 56g - fotolito da prefeitura colado	UND	1100	R\$ 0,80	R\$ 880,00
4	Certificado escolar, em Papel 60Kg, tamanho padrão	UND	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
5	Diário escolar específico, papel 24kg, contendo de 52 a 54 folhas (impres. frente e verso), capas em papel 60kg. Tam. ofício 9.	UND	2000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
6	Histórico escolar com certificado, papel 60 kg, tamanho ofício 9	UND	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
7	Histórico escolar sem certificado, papel 60 kg, tamanho ofício 9	UND	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
					R\$ 41.940,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



LOTE 06 - SERVIÇOS GRÁFICOS VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Cartão/ficha em papel 60 kg, tamanho ofício monocolor	UND	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
2	Cartão/ficha em papel 60 kg, tamanho 1/2 ofício monocolor	UND	7000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
3	Crachás, em papel 60Kg, color 4x4, com cordão	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
4	Envelope padronizado color (envelope branco com logo color), tamanho 23,5 x 34,5cm	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
5	Fichas / cartão em papel 75g/m2, tamanho ofício 9, frente e verso, color.	UND	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
6	Pasta em papel 60Kg ou couchê 210g, tam. 4, impressão color, na face externa frontal	UND	2100	R\$ 1,10	R\$ 2.310,00
					R\$ 12.780,00

LOTE 07 - SERVIÇOS GRÁFICOS VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Cartaz em papel couchê, 115g, tam A2 color 4x4	UND	1100	R\$ 3,70	R\$ 4.070,00
2	Cartazes tamanho A3 em papel couchê color	UND	4400	R\$ 2,90	R\$ 12.760,00
3	Convite papel lustre 300g tam. 1/2 ofício, color 4x4	UND	4000	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
4	Convites em papel couchê/60kg 1/2 ofício	UND	3500	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
5	Folders coloridos papel couchê, meio ofício	UND	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
6	Informativo em papel couchê, 115g, tam. ofício 9 color 4x4	UND	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
7	Panfleto 15 x 21cm, em papel couchê liso 90g, color	UND	2400	R\$ 0,28	R\$ 672,00
8	Panfleto 15 x 21cm, em papel couchê liso 90g, monocolor	UND	2400	R\$ 0,09	R\$ 216,00
					R\$ 45.898,00

LOTE 08 - SERVIÇOS GRÁFICOS VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Formulário / fichas em papel 18 kg, impresso em apenas uma face, monocolor, tam. Ofício 9 v, bloco c/ 100fls	BL	190	R\$ 13,50	R\$ 2.565,00
2	Formulário em papel 24 kg, 1 via, impresso frente e verso, monocolor, tam. Ofício 9 c/ 100fls	BL	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
3	Formulário em papel 24 kg, 3 vias, impres. Frente e verso, monocolor, tam. Ofício 9 c/ 99fls	BL	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
4	Formulário em papel 24 kg, 2 vias, impresso frente e verso, color 4x0, tam. 21 x 31cm, c/ 100fls	BL	2000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
5	Impressão em papel 75g/m2, tamanho A4, frente e verso, monocolor	UND	34300	R\$ 0,22	R\$ 7.546,00
6	Configuração e impressão de provas Brasil/mais paic - Português, em papel 75g/m2, tamanho A4, frente e verso, monocolor	UND	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
7	Configuração e impressão de provas Brasil/mais paic - Matemática, em papel 75g/m2, tamanho A4, frente e verso, monocolor	UND	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
					R\$ 50.811,00

LOTE 09 - SERVIÇOS GRÁFICOS IX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Outdoor 9,0 x 3,0m, em papel offset 90g, color	UND	47	R\$ 190,00	R\$ 8.930,00

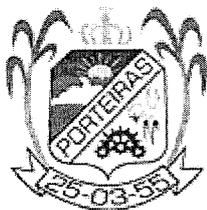
LOTE 10 - SERVIÇOS GRÁFICOS X

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Receituário azul, bloco c/ 50 fls, tamanho e modelo padrão	BL	140	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00
2	Receituário especial carbonado tm 1/2 ofício, bloco c/ 100 fls	BL	620	R\$ 17,00	R\$ 10.540,00
3	Receituário tamanho 1/2 ofício em papel jornal monocolor, bloco c/100 fls	BL	2600	R\$ 8,12	R\$ 21.112,00
					R\$ 32.842,00

5.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 473.398,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



enquanto decorrer o serviço/fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, sujeito a alterações conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

7 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

7.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra/serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/serviço.

7.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, em até 2(dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento da comunicação formal da rejeição, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação e o destino do produto.

7.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

7.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

7.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

7.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

8 - ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e dos respectivos créditos orçamentários de cada unidade contratante tais como: FNAS/FEAS, ESF e FUNDEB, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0030.2.085.0000	3.3.90.39.00
12	01	08.122.0054.2.069.0000	3.3.90.39.99
12	01	08.244.0021.2.060.0000	3.3.90.39.99
12	01	08.243.0024.2.088.0000	3.3.90.39.99
12	01	08.244.0041.2.082.0000	3.3.90.39.99
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.39.99
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.39.99
07	01	10.122.0005.2.091.0000	3.3.90.39.99
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.39.99
04	01	04.121.0011.2.009.0000	3.3.90.39.99
06	01	08.122.0014.2.018.0000	3.3.90.39.99

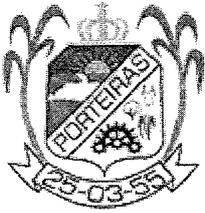
9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições efetivamente recebidas, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.1 – As obrigações de cada uma das partes que pactuarem os futuros contratos referentes ao presente objeto, serão regidas conforme minuta do contrato e demais termos do Edital de Licitação – Pregão nº 2019.05.22.1.

Porteiras/CE, 22 de maio de 2019.

DE ACORDO:



Maria Edna Tavares de Lavôr
Pregoeira Oficial



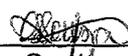
Maria Lêda Clementino de Almeida
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde e
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



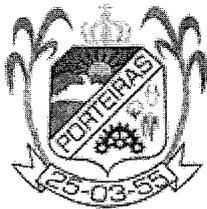
Eliana Alberto de Figueiredo Alves
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação



José Nilson Correia Ursulino
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento



Claudineide Santos Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)

Pregão nº 2019.05.22.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Porteiras/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)

Pregão nº 2019.05.22.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Porteiras/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)

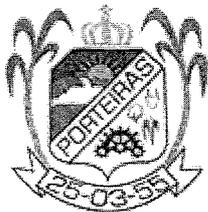
Pregão nº 2019.05.22.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Porteiras/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III

PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.05.22.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas e Programas Sociais do Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 01 - Serviços gráficos I

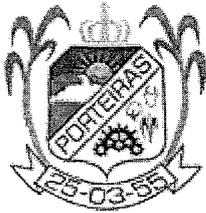
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Agendas padronizadas tam.15x20cm, 100 fls, 10 páginas coloridas, capa plastificada.	UND	800		
0002	Apostila capa especial (em papel couchê - color), com 115 páginas em papel 75g/m2 monocolor, tamanho A4, com espiral.	UND	250		
0003	Apostila capa especial (em papel couchê - color), com 125 páginas em papel 75g/m2 monocolor, tamanho A4, com espiral.	UND	250		
0004	Apostila capa especial (em papel couchê - color), com 97 páginas em papel 75g/m2 monocolor, tamanho A4, com espiral.	UND	250		
0005	Apostila (caderno) contendo 100 páginas, em papel 75g/m2, tamanho A4, frente e verso, monocolor, com espiral e capas plásticas	UND	70		
0006	Encadernação até 100 fls	UND	1270		
0007	Encadernação de 101 a 200 fls	UND	1050		
0008	Encadernação de 201 a 300 fls	UND	1040		
0009	Plastificação de documentos diversos à quente	UND	190		
				Total:	

Lote : 02 - Serviços gráficos II

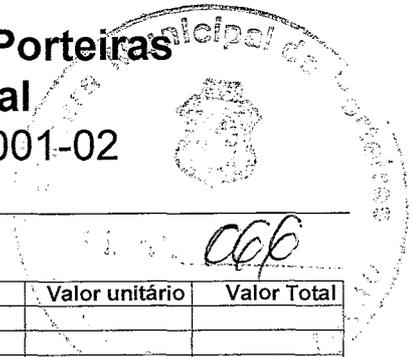
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Banner colorido em lona plastificada 1,0m x 2,0m, com cano de PVC de 20 milímetros, ponteira, cordão de nylon para sustentação.	UND	170		
0002	"Banner colorido em lona plastificada 0,80 x 1,20m, com cano de PVC de 20 milímetros, ponteira, cordão de nylon para sustentação"	UND	230		
0003	Faixa em lona, color, 3,0 x 0,7m, com cano de PVC de 20 milímetros com ponteiras nas duas extremidades.	UND	20		
0004	Faixa em lona, color, 5,0 x 0,6m, com cano de PVC de 20 milímetros com ponteiras nas duas extremidades.	UND	60		
				Total:	

Lote : 03 - Serviços gráficos III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Bloco com 100 fls em papel 42kg, tamanho 10x10, monocolor	BL	100		
0002	Bloco com 100 fls em papel 42kg, tamanho 21 x 31 cm, color	BL	200		
0003	Blocos diversos com 100 fls em papel 24kg, tamanho 1/2 officio, monocolor	BL	4500		
0004	Blocos diversos com 100 fls em papel 24kg, tamanho officio, monocolor	BL	10300		
0005	Blocos diversos com 100 fls em papel 24kg, tamanho 18, monocolor	BL	100		
0006	Bloco com 10 páginas, frente e verso - color, 21 x 31 cm, em papel 75g/m2, capa dura em papel 60 (Prontuário suas)	BL	300		
				Total:	



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Lote : 04 - Serviços gráficos IV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Botons personalizados, modelos variados, aproximadamente 3,5cm	UND	500		
0002	Canetas personalizadas (modelo de acordo com o evento)	UND	800		
0003	Placa em acrílico com adesivo transparente 4 x 0 cor - corte a laser 030 x 40 mm	UND	300		
Total:					

Lote : 05 - Serviços gráficos V

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Boletim escolar, papel 60kg tamanho ofício 9	UND	6000		
0002	Calendário escolar 5x9 papel couchê	UND	1000		
0003	Certificado 21 x 31cm - 1 x 0 cor- offset 56g - fotolito da prefeitura colado	UND	1100		
0004	Certificado escolar, em Papel 60Kg, tamanho padrão	UND	500		
0005	Diário escolar específico, papel 24kg, contendo de 52 a 54 folhas (impres. frente e verso), capas em papel 60kg. Tam. ofício 9.	UND	2000		
0006	Histórico escolar com certificado, papel 60 kg, tamanho ofício 9	UND	600		
0007	Histórico escolar sem certificado, papel 60 kg, tamanho ofício 9	UND	600		
Total:					

Lote : 06 - Serviços gráficos VI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cartão/ficha em papel 60 kg, tamanho ofício monocolor	UND	1500		
0002	Cartão/ficha em papel 60 kg, tamanho 1/2 ofício monocolor	UND	7000		
0003	Crachás, em papel 60Kg, color 4x4, com cordão	UND	2000		
0004	Envelope padronizado color (envelope branco com logo color), tamanho 23,5 x 34,5cm	UND	500		
0005	Fichas / cartão em papel 75g/m2, tamanho ofício 9, frente e verso, color.	UND	100		
0006	Pasta em papel 60Kg ou couchê 210g, tam. 4, impressão color, na face externa frontal	UND	2100		
Total:					

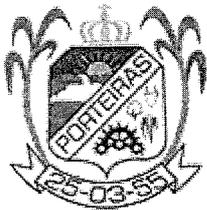
Lote : 07 - Serviços gráficos VII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cartaz em papel couchê, 115g, tam A2 color 4x4	UND	1100		
0002	Cartazes tamanho A3 em papel couchê color	UND	4400		
0003	Convite papel lustre 300g tam. 1/2 ofício, color 4x4	UND	4000		
0004	Convites em papel couchê/60kg 1/2 ofício	UND	3500		
0005	Folders coloridos papel couchê, meio ofício	UND	5000		
0006	Informativo em papel couchê, 115g, tam. ofício 9 color 4x4	UND	800		
0007	Panfleto 15 x 21cm, em papel couchê liso 90g, color	UND	2400		
0008	Panfleto 15 x 21cm, em papel couchê liso 90g, monocolor	UND	2400		
Total:					

Lote : 08 - Serviços gráficos VIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Formulário / fichas em papel 18 kg, impresso em apenas uma face, monocolor, tam. Ofício 9 v, bloco c/ 100fls	BL	190		
0002	Formulário em papel 24 kg, 1 via, impresso frente e verso, monocolor, tam. Ofício 9 c/ 100fls	BL	100		
0003	Formulário em papel 24 kg, 3 vias, impres. Frente e verso, monocolor, tam. Ofício 9 c/ 99fls	BL	100		
0004	Formulário em papel 24 kg, 2 vias, impresso frente e verso, color 4x0, tam. 21 x 31cm, c/ 100fls	BL	2000		
0005	Impressão em papel 75g/m2, tamanho A4, frente e verso, monocolor	UND	34300		
0006	Configuração e impressão de provas Brasil/mais paic - Português, em papel 75g/m2, tamanho A4, frente e verso, monocolor	UND	30000		
0007	Configuração e impressão de provas Brasil/mais paic - Matemática, em papel 75g/m2, tamanho A4, frente e verso, monocolor	UND	20000		
Total:					





Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Lote : 09 - Serviços gráficos IX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Outdoor 9,0 x 3,0m, em papel offset 90g, color	UND	47		
				Total:	

Lote : 10 - Serviços gráficos X

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Receituário azul, bloco c/ 50 fls, tamanho e modelo padrão	BL	140		
0002	Receituário especial carbonado tm 1/2 ofício, bloco c/ 100 fls	BL	620		
0003	Receituário tamanho 1/2 ofício em papel jornal monocolor, bloco c/100 fls	BL	2600		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

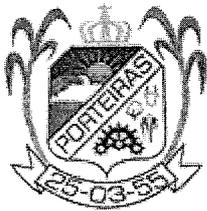
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

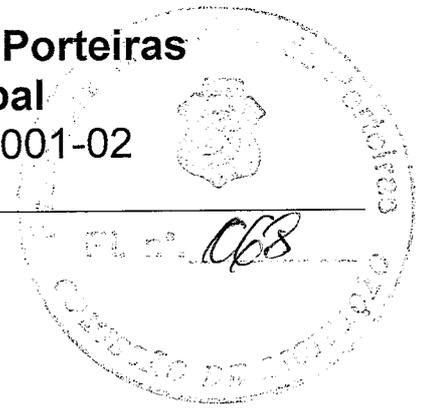
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos, destinados ao do Município de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.05.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

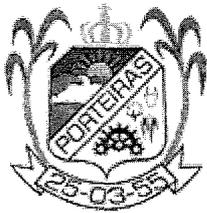
1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.05.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

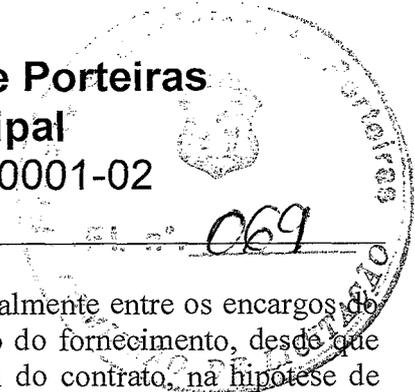
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos, destinados aodo Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).
3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência **31/12/2019**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o serviço/fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, sujeito a alterações conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra/Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviço.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, em até 2(dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento da comunicação formal da rejeição, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação e o destino do produto.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

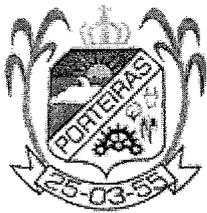
5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal/....., previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....





Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

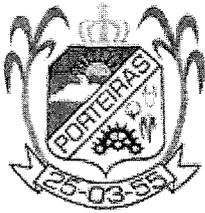
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 2(dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

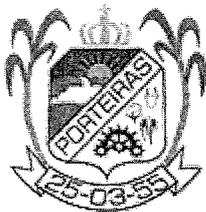
10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5(cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10(dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

072

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

10.7 - A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

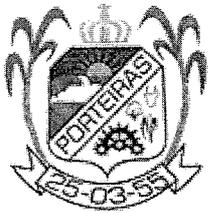
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

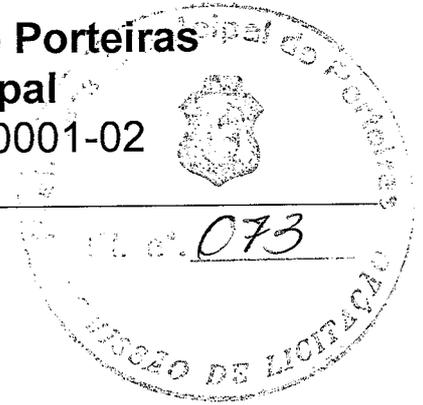
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Porteiras/CE,

.....
Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF